

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

EDITAL Nº 02/2016– EAD/BOLSA FORMAÇÃO

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O Diretor-Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, – Campus responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, torna pública a seleção externa de bolsistas para atuar nos cursos do E-TEC na modalidade de Educação a Distância.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização desta seletiva está a cargo de Comissão de Seleção de Bolsistas para a REDE E-TEC, nomeada pelo Diretor Geral do *Campus* por meio da **Portaria Nº 145 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016**. A esta Comissão cabe a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização da seleção.
- 1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais para composição e atuação como bolsistas nos cursos E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO para as funções estabelecidas no Anexo I do mesmo, na modalidade de Educação a Distância.
- 1.3. A convocação dos profissionais selecionados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 1.4. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta seleção pública podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de até 02 (dois) dias úteis implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.
- 1.5. Poderá haver inscrição de candidatos em mais de um módulo distinto, desde que obedecidas as exigências mínimas de formação.
- 1.6. As vagas serão destinadas aos cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio na modalidade EAD.
- 1.7. As funções, as áreas de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

			Polos / Vagas											Reservadas para portadores de necessidades especiais	
Função	Área	Requisitos	Ariquemes	Buritís	Cacoal	Guajará-Mirim	Jaru	Ji-Paraná	Ouro Preto do Oeste	Pimenta Bueno	Porto Velho (Zona Norte)	Presidente Médici	Rolim de Moura		Vilhena
Coordenador de Polo	Todos os cursos	Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC. Curso de informática básica de pelo menos 40 horas.	1	1	1	1	1	1	1	-	1	1	-	1	
Coordenador de Professores Mediadores	Todos os cursos	Certificação de Conclusão de Curso Superior devidamente reconhecido por órgão oficial. Curso de informática básica de, no mínimo, 40 horas.									2				
Professor Mediador a distância	Informática para Internet	Graduação em Análise de Sistema; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Desenvolvimento de Sistemas para Web; ou Graduação em Engenharia de Computação; ou Graduação em Engenharia de Software; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação na Área de Informática; ou Superior de Tecnologia da Informação; ou Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.									15				4
Professor Mediador Presencial	Informática para Internet	Graduação em Análise de Sistema; ou Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Desenvolvimento de Sistemas para Web; ou Graduação em Engenharia de	2	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

		Computação; ou Graduação em Engenharia de Software; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação na Área de Informática; ou Superior de Tecnologia da Informação; ou Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.													
Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar 1 (Todos os cursos)	Certificação de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia; ou Serviço Social devidamente reconhecido por órgão oficial. Ou ainda Licenciados em qualquer área de Orientação Escolar com 360 horas, no mínimo. Curso de informática básica de, no mínimo, 40 horas.									1				
	Equipe Multidisciplinar 2 (Todos os cursos)	Certificação de Conclusão de Curso Superior em Letras/Português; ou Comunicação Social devidamente reconhecido por órgão oficial. Curso de informática básica de, no mínimo, 40 horas.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	Equipe Multidisciplinar 3 (Todos os cursos)	Certificação de Conclusão de Curso Superior em Design de Produtos; ou Design Gráfico devidamente reconhecido por órgão oficial; Ou ainda, cursos técnicos relacionados a design gráfico.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	Equipe Multidisciplinar 4 (Todos os cursos)	Certificação de Conclusão de Curso Superior em Design de Produtos; ou Design Gráfico devidamente reconhecido por órgão oficial; ou ainda, cursos técnicos relacionados a design gráfico.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	
	Equipe Multidisciplinar 5 (Todos os cursos)	Certificação de Conclusão de Curso Superior em Letras/Português; ou Pedagogia, devidamente reconhecido por órgão oficial. Curso de informática básica de, no mínimo, 40 horas.	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	



Campus Porto Velho Zona Norte - Educação a Distância
Avenida Jorge Teixeira, 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho – RO CEP: 76821-064



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido nos dias 01 a 06 de dezembro de 2016, através do site www.ifro.edu.br obedecendo aos critérios abaixo:
- a) Candidatos servidores do IFRO deverão se inscrever nas vagas, exclusivamente, do seu município de lotação ou Polos presenciais vinculados a eles desde que haja compatibilidade de horário.
 - b) Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, não poderão participar desta seletiva. Caso seja convocado, a mesma será cancelada.
- 2.2.** Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “*as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011*”.
- 2.3.** É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO.
- 2.4.** Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos, e automaticamente, estarão convocados, os classificados dentro do número de vagas, a entregar, na Coordenação do Polo para o qual se inscreveu, a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados no item 2.6, em até 2 dias úteis, após o dia da divulgação da classificação da seleção.
- 2.5.** Os candidatos que se inscreverem para os Polos fora da Sede deverão entregar a documentação no Polo de Apoio Presencial responsável pela unidade conforme tabela de vagas.
- 2.6.** Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:
- 2.6.1.** Originais e cópias dos documentos citados: **Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência.**
 - 2.6.2.** Os anexos IV, V, VI e VIII que constam no Edital, devidamente assinados;
- 2.7.** Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final;
- 2.8.** Os candidatos que NÃO apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital serão considerados eliminados;
- 2.9.** Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.
- 2.10.** Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

- a) Possuir formação de curso superior na área correspondente.
 - b) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
 - c) Ser residente domiciliado na cidade do Polo de Apoio Presencial que pretende se inscrever;
 - d) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais no Polo de apoio presencial.
 - e) Caso já tenha sido bolsista do Programa E-TEC no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o **NADA CONSTA** dos relatórios das atividades exercidas do período de exercício da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede E-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br
 - f) Apresentar a documentação necessária conforme **item 2.6.**
- 2.11** É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no cancelamento da inscrição.
- 2.12** Serão considerados documentos de identificação **para efeito de inscrição** no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.13** Para comprovação de experiência na área em que pretende atuar, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado os contracheques dos últimos 6 (seis) meses; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses.
- 2.14** O Programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo simplificado, dispondo o IFRO do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma correta, completa e legível.
- 2.16** Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.17** Será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

- e) **Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.**

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição <i>on-line</i>	01/12 a 06/12
Análise das Inscrições e resultado Classificatório	07/12/2016
Impetração de recurso	08/12/2016
Envio de documentos comprobatórios através do e-mail: seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br	09 e 12/12
Resultado Final do Seletivo Simplificado	14/12/2016

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DA SELEÇÃO.

4.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

4.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Anexo I** deste Edital, apenas para candidatos homologados, conforme item 4.1;

4.3 A classificação do processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo pontuação obtida conforme discriminação no **ANEXO I**;

4.4 O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a Comissão examinadora ao erro, não terá esta documentação considerada.

4.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

4.6 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
- Maior tempo de serviço no IFRO;
- Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

4.7. O processo seletivo poderá classificar até cinco vezes o número de candidatos.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil, a contar da sua divulgação.

6.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO o formulário de recurso, modelo **Anexo VII** deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

- 6.4.** Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Seleção/E-TEC, no endereço constante devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente via correio eletrônico: seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br.
- 6.5.** Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.6.** O resultado da análise do recurso **não** será publicado no site nem enviado ao impetrante. O documento estará disponível para consulta com a Comissão de Seleção/e-Tec, no Campus Porto Velho Zona Norte.
- 6.7.** Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.8.** Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.
- 6.9.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1.** As atribuições dos cargos constam no **ANEXO II** deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA BOLSA

- 8.1.** O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;
- 8.2.** Os colaboradores farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo máximo de 24 meses, quando deverá participar de novo edital.
- 8.3.** Para o pagamento dos profissionais convocados para a Rede e-Tec foi adotada pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios a pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros – pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento.

8.5. Atentando-se para o **item 8.8** deste Edital, a confirmação da convocação dependerá também do horário disponível para a realização das atividades da REDE E-TEC, não podendo haver conflito de horários com outras atividades.

8.6. A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO.

8.7. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos da REDE E-TEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **ANEXO III** deste Edital.

8.8. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral da REDE E-TEC.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades da REDE E-TEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os custos e meios para deslocamento até o local de produção do curso são de responsabilidade exclusiva do bolsista convocado.

8.11. O prazo de validade do presente será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da REDE E-TEC.

8.12. A permanência do bolsista do Programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da REDE E-TEC, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.13. Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores (Supervisor e/ou Coordenação Adjunta) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades da REDE E-TEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

8.14. Os **candidatos classificados e convocados a assumir sua condição de bolsistas** deverão enviar no e-mail seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br, os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade assinado, conforme modelo no **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Disponibilidade assinada, conforme modelo no **ANEXO V**;
- f) Termo de Compromisso assinado, conforme modelo no **ANEXO VI**;
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48, conforme **ANEXO VIII**.

8.15. O candidato classificado será convocado, sempre obedecendo à ordem de classificação, para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no quadro do **item 1.7** deste edital para atuar especificamente no polo para o qual foi classificado.

8.16. A **convocação** será feita **EXCLUSIVAMENTE** por **e-mail** disponibilizado pelo candidato no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ONLINE*, estando o IFRO isento da responsabilidade pelo não preenchimento do candidato neste quesito;

8.17. O candidato que não aceitar a convocação terá seu nome realocado para o final da lista de classificados.

8.18. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

8.19. O candidato deverá participar de Curso de Capacitação de Professor Mediador oferecido pelo IFRO, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral da REDE E-TEC.

8.20. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda a documentação pontuada na avaliação de títulos para conferência com os originais, bem como todos os documentos pessoais (Cédula de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

eleitoral e comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o serviço militar para o sexo masculino, comprovante de residência, comprovação da exigência mínima de um ano de magistério).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas no âmbito do **E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas nos respectivos polos.

10.3. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **colaborador** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

Campi e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

10.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br , **com a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas nos Campi de sua inscrição e no período determinado;**

10.7. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção;

10.9. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

10.10. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRO.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2016

MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN
Diretor-Geral *Campus* Porto Velho Zona Norte
Portaria 580 GR/IFRO de 17/08/2012

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

ANEXO I
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES	Obrigatório - Diploma da graduação
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02-Curso de capacitação na área de Didática; ou Pedagogia; ou Educação a Distância.	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo quatro cursos)
03-Participação em eventos ligados a Educação a Distância	0,5(meio) ponto para cada evento. (No máximo quatro eventos)
04- Tempo de experiência profissional como Coordenador de Tutoria na modalidade de Educação a Distância, comprovado com declaração ou certificado.	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
05- Tempo de atuação em Educação Profissional	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
COORDENADOR DE CURSO	Obrigatório - Diploma da graduação na área correspondente
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02-Curso de capacitação na área de Didática; ou Pedagogia; ou Educação a Distância.	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo quatro cursos)
03-Participação em eventos ligados a área de atuação	0,5(meio) ponto para cada evento. (No máximo quatro eventos)
04-Tempo de serviço na área Pedagógica e/ou na área correspondente.	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
05- Tempo de experiência profissional como Coordenador de Curso na modalidade de Educação a Distância, comprovado com declaração ou certificado.	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
06- Tempo de atuação em Educação Profissional	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
COORDENADOR DE POLO	Obrigatório - Diploma da graduação
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

	cumulativas)
02-Curso de capacitação na área de Didática; ou Pedagogia; ou Educação a Distância	0,5(meio) ponto para cada curso. (No máximo quatro cursos)
03-Participação em eventos ligados a área de atuação	0,5(meio) ponto para cada evento. (No máximo quatro eventos)
04-Tempo de serviço na área Pedagógica	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
05- Tempo de experiência profissional como Coordenador de Polo na modalidade de Educação a Distância, comprovado com declaração ou certificado.	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
06- Tempo de atuação em Educação Profissional	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA	Obrigatório - Diploma da graduação na área correspondente
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02- Tempo de experiência profissional como tutor a distância de cursos no formato de Educação a Distância	0,5(meio) ponto para cada ano trabalhado. (no máximo três pontos)
03- Tempo de experiência profissional como docente em qualquer nível ou modalidade	0,5(meio) ponto para cada ano trabalhado. (no máximo três pontos)
04- Cursos de capacitação na área em que deseja atuar e/ou em educação a distância.	0,5 (meio) ponto para cada curso. (no máximo três pontos)
05- Tempo de atuação em Educação Profissional	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL	Obrigatório - Diploma da graduação na área correspondente
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02- Tempo de experiência profissional como tutor presencial de cursos no formato de Educação a Distância	0,5(meio) ponto para cada ano trabalhado. (no máximo três pontos)
03- Tempo de experiência profissional como docente em qualquer nível ou modalidade	0,5(meio) ponto para cada ano trabalhado. (no máximo três pontos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

04- Cursos de capacitação na área em que deseja atuar e/ou em educação a distância.	0,5 (meio) ponto para cada curso. (no máximo quatro pontos)
05- Tempo de atuação em Educação Profissional	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Obrigatório - Diploma da graduação na área correspondente
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação ou na área correspondente, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02- Cursos de capacitação na área correspondente.	0,5 (meio) ponto para cada curso. (no máximo quatro pontos)
03- Tempo de experiência profissional como equipe multidisciplinar de cursos no formato de Educação a Distância.	0,5(meio) ponto para cada ano trabalhado. (no máximo três pontos)
04- Tempo de atuação em Educação Profissional	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)
APOIO ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO	Obrigatório - Diploma da graduação na área correspondente
01- Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área de conhecimento de educação ou na área correspondente, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal.	Diploma de Especialista: 1.0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2.0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3.0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02- Cursos de capacitação na área correspondente.	0,5 (meio) ponto para cada curso. (no máximo quatro pontos)
03- Tempo de experiência profissional na área correspondente.	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo quatro pontos)
04- Tempo de atuação em Educação Profissional	0,5(meio) ponto para cada ano completo trabalhado. (No máximo três pontos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR DE PROFESSORES MEDIADORES

- Coordenar e acompanhar as ações dos tutores;
- Apoiar os tutores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- Supervisionar e acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- Acompanhar e apresentar aos coordenadores de curso os relatórios de regularidade e de desempenho dos alunos apresentados pelos tutores;
- Supervisionar a aplicação das avaliações;
- Dar assistência pedagógica aos tutores das turmas;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

COORDENADOR DE POLO

- Exercer as atividades típicas de coordenação do Polo;
- Coordenar e acompanhar as atividades dos tutores presenciais no Polo;
- Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no Polo;
- Gerenciar a infraestrutura do Polo;
- Relatar a situação do polo aos coordenadores-gerais ou coordenadores de cursos, programas, projetos, planos e outros profissionais aos quais estejam subordinados;
- Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de Apoio Presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- Realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e nos diferentes cursos ofertados;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD e pela equipe gestora do Campus ao qual o Polo se vincula.
- Acompanhar as atividades dos cursistas e tutores presenciais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

COORDENADOR DE CURSO

- Exercer as atividades típicas de coordenador de curso;
- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas tele aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA (TODAS AS ÁREAS)

- Exercer as atividades típicas de tutoria a distância;
- Assistir e orientar os alunos na realização das atividades do curso;
- Acompanhar e corrigir as atividades do AVA;
- Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do AVA e outros recursos adotados;
- Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos com respeito às atividades do AVA e - Enviar ao coordenador de tutoria e à coordenação geral;
- Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades e enviar aos coordenadores de tutoria e à coordenação geral;
- Auxiliar no preenchimento dos diários de classe, com respeito às notas e frequência dos alunos, conforme registros realizados no AVA;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EAD.

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL (TODAS AS ÁREAS)

- Exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- Aplicar as avaliações presenciais;
- Registrar no AVA do IFRO, em até 48 h após disponibilização dos registros no AVA, as notas das avaliações presenciais e a frequência dos alunos nas tele aulas.
- Elaborar os relatórios de regularidade das atividades presenciais dos alunos e enviar ao coordenador do polo;
- Coordenar, acompanhar, orientar, registrar e avaliar as atividades presenciais que forem designadas pela Unidade de Gestão de EaD ou pelo modelo de projeto;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EaD e pela equipe gestora do Campus ao qual o Polo se vincula.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 1

- Exercer as atividades típicas de desenvolvimento dos cursos;
- Participar das reuniões de coordenação e conselhos de classe, quando for o caso;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EaD.
- Realizar os registros dos alunos no SISTEC;
- Gerar a certificação dos alunos formandos nos cursos EAD.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 2

- Analisar pedagógica dos instrumentais a fim de verificar e apontar alternativas para as tele aulas, seguindo a dinâmica da EAD;
- Realizar formatação e análise na redação dos conteúdos a fim de verificar a coerência dos materiais referentes à disciplina;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

- Acompanhar as postagens dos materiais, procurando manter atualizadas as planilhas a fim de evitar atrasos;
- Revisar dos Planos de Ensino dos cursos;
- Realizar levantamentos semanais e enviar à Coordenação, para que esta acompanhe o andamento das aulas;
- Retornar material ao docente e/ou à Supervisão Pedagógica, a fim de mantê-la atualizada referente à revisão dos instrumentais.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3

- Aprimorar sistemas para requerimento dos alunos EAD;
- Aplicar a interação Humano-computador nas ferramentas EAD;
- Desenvolver arte para carteiras estudantis;
- Analisar ideias para otimizar os processos da EAD.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 4

- Diagramar cadernos ou livros da EAD;
- Diagramar slides para aulas.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 5

- Orientações aos docentes e coordenações dos cursos EaD.
- Revisão pedagógica dos instrumentais enviados pelos docentes e coordenações dos cursos EaD.
- Acompanhamento dos prazos de postagens dos materiais no AVA.
- Revisão, controle e envio das avaliações aos polos e parceiros.
- Acompanhamento do e-mail da Supervisão Pedagógica.
- Preenchimento dos diários das disciplinas com conteúdos ministrados no SIFRO.
- Impressão e recolhimento de assinaturas dos docentes dos planos de ensino.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 6

- Acompanhar ações relacionadas às atividades dos bolsistas de todos os polos EAD;
- Solicitar o envio de relatórios de atividades dos bolsistas;
- Arquivar e organizar documentação dos bolsistas;
- Acompanhar reclamações e sugestões dos bolsistas.

APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

APOIO ADMINISTRATIVO 1

- Elaboração das Listas de Credores-LC;
- Envio de Documentos à Coordenação-Geral do e-Tec/Bolsa Formação, para ateste.
- Liberação do Processo para Pagamento;
- Apropriação no Siafi-Web Novo CPR - Geração da NS de Apropriação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

- Recebimento de processos, realização de conformidade de gestão, assinaturas em Notas de Empenhos e arquivamento.

APOIO ADMINISTRATIVO 2

- Auxiliar aos professores mediadores e coordenadores na realização de todas as atividades ao uso dos equipamentos elétricos e toda infraestrutura nas transmissões das aulas EAD;
- Acompanhar testes de sistemas de transmissão de satélite e demais equipamentos sempre 30 minutos antes do início das aulas e providenciando sistemas alternativos para as atividades;
- Reportar imediatamente qualquer ocorrência, problema, defeito ou situação que envolva equipamentos dos polos;
- Atender às requisições e ordens de serviço que lhe forem designadas pela Coordenação da Rede E-Tec/Bolsa Formação;
- Atender às necessidades de infraestrutura e logística dos polos;
- Realizar outras atividades ou requisições pertinentes e que se fizerem necessárias.

APOIO ADMINISTRATIVO 3

- Acompanhar os cursistas nas atividades finais e exames dos cursos EaD
- Realizar levantamentos das situações acadêmicas dos cursistas.
- Produzir relatórios com ações e atividades para fins de conclusão dos cursos.
- Planejar e encaminhar as atividades das disciplinas complementares às coordenações de polos.
- Dar suporte aos alunos e coordenações até a conclusão das disciplinas em pendências.

APOIO ADMINISTRATIVO 4

- Aprimorar sistemas para requerimento dos alunos EAD;
- Desenvolver sistemas para inscrição nos programas de assistência estudantil;
- Desenvolver sistemas para emissão de carteiras estudantis;
- Analisar ideias para aperfeiçoar os processos da EAD.

APOIO ADMINISTRATIVO 5

- Receber e organizar as documentações enviadas pelos polos EaD.
- Preencher planilhas de acompanhamento dos estágios dos cursos EaD.
- Acompanhar os prazos estabelecidos pela CIEEC junto aos polos EaD.
- Auxiliar a CIEEC na instrução necessária aos alunos, polos e coordenadores.
- Fazer o acompanhamento necessário no AVA, no que se refere a questionamentos sobre estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

ANEXO III
VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA	
Coordenação de Professores Mediadores	R\$ 30,00/h	20	h/semana
Coordenação de Curso	R\$ 40,00/h	20	h/semana
Coordenador de Polo	R\$ 34,00 /h	20	h/semana
Professor Mediador à distância	R\$ 22,00 /h	15	h/semana (menos de 20 alunos)
		20	h/semana (mais de 20 alunos)
Professor Mediador presencial	R\$ 22,00 /h	15	h/semana (menos de 20 alunos)
		20	h/semana (mais de 20 alunos)
Equipe Multidisciplinar	R\$ 30,00 /h	20	h/semana
Apoio administrativo / financeiro	R\$ 18,00 /h	20	h/semana



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____ Bairro: _____, telefone: _____, e-mail: _____.

Candidato (a) à vaga de _____, no Polo _____, para o curso Técnico Concomitante ao Ensino Médio _____, na modalidade a distância, da Rede e-Tec/Bolsa Formação declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no **Edital Nº02/2016 – E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**, no que diz respeito às funções a mim designadas.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO BOLSISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

EDITAL Nº 02/2016 – EAD/IFRO

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA
FORMAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Declaro para os devidos fins que eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: _____ Bairro: _____, telefone: _____, e-mail: _____.

Candidato (a) à vaga de _____, no Polo _____, para o curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio _____, na modalidade a distância, da Rede e-Tec/Bolsa Formação, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFRIMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nos itens 8 e 9 Edital Nº02/2016 – E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO, no que diz respeito às funções a mim designadas. Ter disponibilidade para convocações em dias e horários de reuniões e capacitações feitas pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/Rondônia. A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO BOLSISTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

(assinado em duas vias e em todas as laudas. Uma via permanecerá com o bolsista e a outra deverá ser encaminhada para a Coordenação Geral da Rede e-Tec para arquivo e envio, caso solicitado, ao MEC)

Eu, _____, selecionado (a) para a função de _____ para atuação na REDE E-TEC/BOLSA _____ FORMAÇÃO, no _____ polo _____.

Neste ato declaro o aceite da vaga e assumo o compromisso de participar das capacitações e todas as que forem oferecidas, bem como exercer a função para qual fui selecionado (a), com disponibilidade semanal de 20 horas semanais, no polo indicado acima ou em local a ser determinado por convocação da Coordenação Geral da Rede e-Tec e meu aceite. Declaro ainda que tenho ciência que estas atividades serão independentes de outras atividades que eu desempenhe (públicas ou privadas), quer seja trabalho assalariado, contratação ou regime jurídico único do serviço público. Declaro que estou ciente que minhas atividades serão exercidas em horário extra às minhas outras atividades, posto que perceberei bolsas do E-TEC BRASIL, conforme a legislação pertinente, que não configuram qualquer vínculo empregatício, sendo incentivo à formação e capacitação nos termos das resoluções próprias do FNDE.

Declaro ainda, ter ciência e compromisso com o cumprimento de minhas responsabilidades básicas que são:

a. Compreender que a Rede e-Tec Brasil ofertar educação profissional e tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

b. Atuar no Curso, obrigatoriamente, no período em que for determinado pela Coordenação de EaD do IFRO, a serem definidas em conjunto com os polos. Eventuais horários não cumpridos serão objetos de compensação em outros momentos e atividades, porém, dentro do mês corrente, pois o recebimento da bolsa mensal está associada ao exercício da função no mês;

c. Ter disponibilidade para convocações em dias e horários de avaliações presenciais que poderão ser aplicadas em dias diferentes, inclusive sábados, eventualmente, mesmo fora do cronograma aprovado;

d. Cumprimento de atividades complementares não presenciais, para completar a carga-horária de 20 horas da bolsa no polo ou na coordenação de EaD do IFRO, direta ou indiretamente, bem como a distância, mediante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

determinada por resultado e estimativa de carga horária, de acordo com os padrões da Equipe de Coordenação Geral de EaD do IFRO;

- e. Não possuir vínculo como aluno no curso em que irá atuar;
- f. Atender a convocações para reuniões e ou atividades administrativas solicitadas pela Coordenação de EaD do IFRO;
- g. Iniciar as atividades em data a ser indicada pela Coordenação Geral de EaD ou Coordenação do Polo;
- h. Concordar com os termos de recebimento da bolsa, que é paga via agência bancária do Banco do Brasil, indicada pelo bolsista, conforme calendário do MEC/FNDE;
- i. No caso de servidor do IFRO, deverá estar lotado no Campus onde o polo está instalado e ainda contar com a liberação da Direção-Geral do Campus para as atividades da EaD (não tendo agenda de aulas ou de trabalho nos mesmos horários e períodos);
- j. Preservar informações gerenciais e acadêmicas privativas da EaD e, zelar da ética e urbanidade nos contatos com colegas tutores e, em especial com os alunos, não fomentando nem dando origem a reclamações, críticas destrutivas, movimentos contra o sistema e/ou contra a REDE E-TEC, Coordenação de EaD e contra o IFRO e seus parceiros;
- k. Integrar projetos da coordenação de EaD, de forma sistêmica e contribuir para o crescimento e desenvolvimento da EaD no IFRO;
- l. Realizar viagens de trabalho previamente agendadas e acertadas com a chefia, em caso de necessidade;
- m. Respeitar a hierarquia da Coordenação de EaD do IFRO, sabendo que seu vínculo direto se dá com a Coordenação de Polo, Equipe de Coordenação e Direção-Geral do Campus responsável pela EaD do IFRO e paralela e complementarmente com a Direção do Campus ou da Escola que apoia o polo;
- n. Se desejar ser desligado do programa deverá fazer a solicitação 15 dias antes do fechamento do mês, aguardando esse prazo para substituição. No caso de desligamento no meio do mês, poderá não receber a bolsa referente àquele mês;
- o. Dever de fazer todas as comunicações oficiais por e-mail, que vale como documento para a Coordenação de EaD, bem como receberá informações, convocações e eventuais advertências por *e-mail*. Para isso deve ter a regularidade de **abrir o e-mail frequentemente**, não havendo desculpa ou justificativa para atrasos ou perdas de prazos por não ter tomado conhecimento de alguma comunicação.
- p. Declarar que aceita todas as Orientações Administrativas e Acadêmicas da Equipe de Coordenação de EaD do IFRO e que zelar pelo seu

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

cumprimento e que, no caso de dúvidas em procedimentos consultará a coordenação de polo e/ou a coordenação geral antes de agir;

q. Declarar ter ciência de que o quantitativo de bolsas dependerá da duração do curso para o qual foi convocado;

r. Declarar ter ciência de que poderá ser desligado do programa a qualquer momento;

s. Declarar estar ciente de que o pagamento das bolsas é de responsabilidade do FNDE e que eventuais atrasos não deverão interromper ou atrapalhar as atividades.

t. Declarar ter ciência das atribuições, direitos e deveres previstos no MANUAL DE GESTÃO DA REDE E-TEC BRASIL E DO PROFUNCIÓNÁRIO.

u. Declarar ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na respectiva função, e nesse sentido, COMPROMETER-SE a respeitar as cláusulas descritas neste Termo de Compromisso;

v. Declarar, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa expressos na Lei 11.273/ 2006, e que tenho experiência no ensino, e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa proveniente de outros órgãos do Poder Público.

w. Estar ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO BOLSISTA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

**ANEXO VII -
REQUERIMENTO DE RECURSO – E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**
(Deverá ser preenchido, escaneado e enviado para o e-mail:
seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Módulos Pretendidos:		Fone:	

AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
☐ Homologação de Inscrição	☐ Outros (Especificar):
☐ Resultado preliminar	
☐ Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO os recursos protocolados dentro dos prazos previstos;
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE
FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48**

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
RG _____, CPF _____, candidato selecionado
pelo Edital Nº 02/2016 PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO
Campus _____, declaro que não recebo bolsas das
agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros
Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento
brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da rede e-Tec
no Campus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da REDE E-
TEC/BOLSA FORMAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO BOLSISTA